



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar n° 233 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei Complementar n°008/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
04 / 07 / 2024

Adriana

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar n° 224 de 12 de dezembro de 2023, e autoriza estender os incentivos fiscais concedidos para empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A também para a sua filial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica acrescentado o inciso V ao art. 2°, da Lei Complementar n° 224 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° ...

I - ...

V - Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, bem como para construção, para todas as suas atividades econômicas, principais e secundárias, inclusive a de prestação de serviços, que constem em seus CNPJs, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo as duas filiais localizadas nesse município (CNPJ n.° 04.854.422/0011-57 e n.° 04.854.422/0040-91)

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **estender** os incentivos fiscais concedidos pela Lei Complementar n° 224 de 12 de dezembro de 2023, **para todas as atividades Econômicas** (Principais e Secundárias), **das duas filiais** da Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A localizadas nesse município, **inscritas nos CNPJs n.° 04.854.422/0011-57 e n.° 04.854.422/0040-91.**

Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 306/2024 R\$ 150.000,00

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 377/2024 R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2024

Lei Complementar nº 233 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº008/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, e autoriza estender os incentivos fiscais concedidos para empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A também para a sua filial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 2o, da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

V – Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, bem como para construção, para todas as suas atividades econômicas, principais e secundárias, inclusive a de prestação de serviços, que constem em seus CNPJs, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo as duas filiais localizadas nesse município (CNPJ n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **estender** os incentivos fiscais concedidos pela Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, **para todas as atividades Econômicas** (Principais e Secundárias), **das duas filiais** da Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A localizadas nesse município, **inscritas nos CNPJs n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91**.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO

NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, **Considerando** suas atribuições e competências legais e **Considerando** as deliberações do dia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único – O documento utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

Josyane Aline Bigueline Pfeifer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 04 DE JULHO DE 2024

Lei Municipal nº 1.866 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei nº069/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal edá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

COFINANCIAMENTO 003/2024 R\$ 3.000.000,00

COFINANCIAMENTO 004/2024 R\$ 3.000.000,00

SOMA R\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de julho de 2024

Ano 13 N° 3379

Divulgação sexta-feira, 05 de julho de 2024

Página 142

Publicação segunda-feira, 08 de julho de 2024

Parágrafo único – O formulário próprio utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social em formulário próprio.

Parágrafo único – O formulário próprio utilizado na apresentação do Plano de Ação em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

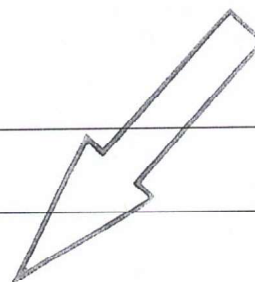
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

Josyane Aline Bigueline Pfeifer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2024



(Projeto de Lei Complementar nº008/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, e autoriza estender os incentivos fiscais concedidos para empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A também para a sua filial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 2o, da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

V – Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, bem como para construção, para todas as suas atividades econômicas, principais e secundárias, inclusive a de prestação de serviços, que constem em seus CNPJs, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo as duas filiais localizadas nesse município (CNPJ n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender os incentivos fiscais concedidos pela Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, para todas as atividades Econômicas (Principais e Secundárias), das duas filiais da Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A localizadas nesse município, inscritas nos CNPJs n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 04 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº069/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal edá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.